
BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO - V.8 Nº 44 S1 (EDIÇÃO SUPLEMENTAR)

Brasília - DF, 4 de novembro de 2013.

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Gerência-Geral de Ação Fiscal	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
g) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
h) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
i) Superintendência de Gestão de Pessoas	S/A
IV- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA**1 - CE/SC Nº 25-015 – CONDIÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL AOS MANCHES LATERAIS SPECIAL CONDITION FOR SIDE STICK CONTROLLERS. (*)**

(*) Aprovada pela Resolução Nº 292, de 31 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União Nº 213, Seção 1, p. 2, de 1º de novembro de 2013.

(*) Texto integral – Anexo ao BPS

2 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Revoga dispositivo da Instrução Normativa nº 74, de 3 de setembro de 2013.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, incisos V e IX, da Lei nº 11.182 de 27 de setembro de 2005, e 24, incisos XII e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.046081/2013-51, deliberado e aprovado na Reunião Administrativa da Diretoria realizada em 30 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 6º da Instrução Normativa nº 74, de 3 de setembro de 2013, que institui a Agenda Regulatória da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANY

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica